

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2018.**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 - Protocolo 14.865.561-8 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastacimento/SEAB.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 23/01/2019, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

Tipo da licitação: menor preço

*Regime de execução: empreitada por preço unitário*

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação do objeto abaixo indicado, na modalidade Tomada de Preços pelo menor preço global, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data: 23/01/2019.

Horário: 09:00 (nove) horas

Local : Prefeitura Municipal - Rua Marechal castelo Branco nº 979

Sala da Administração.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, impreterivelmente até as 09:00 horas do dia mencionado para a abertura. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**2.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**2.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**2.2** - É vedada a participação de:

**2.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**2.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**2.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**2.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06**

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI, disposto na alínea "b". Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno a melhor proposta, e ocorrendo o empate, conforme previsto na alínea "c" abaixo, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta, com valor inferior a melhor proposta, na própria sessão ou será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, **no envelope de proposta ou em um terceiro envelope**, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo de anexo VI.

c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “ A” E “B”**

Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados no fecho externo, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE **A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

4.1.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### **5 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**

5.2 – A **Comprovação de Regularidade Fiscal** será verificada com os seguintes documentos, que deverão ser apresentados por ocasião da licitação:

A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do Estado da sede da licitante (**CICAD**) em vigência.

c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

h) Anexo IV – Declaração de Idoneidade (anexo IV);

i) Anexo V – Declaração de que não emprega menores (anexo V);

j) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno (anexo VII);

k) Ficha de Cadastro para assinatura de contrato (anexo IX).

5.2.1 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

5.2.2 – As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

### **5.3 – A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:**

a) declaração de visita (*Modelo VI*), expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita aos locais de execução dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade,

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

toda a informação necessária para o preparo de sua proposta (**somente para o item 19**) ou declaração formal (*Modelo XI*), assinada pelo representante legal da proponente e , sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante

b) A (s) empresa (s) participante (s) deverá (ao) apresentar no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante prestou, sem restrições, serviços de natureza semelhante e compatível ao indicado neste edital. (**somente para o item 19**)

#### 5.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

b) A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

c) Demonstrações Financeiras do ano de 2017 e/ou 2018. (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia mediante apresentação dos originais à comissão.

### 6..PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original..

1) Proposta de Preços (*Anexo I*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;

b) data;

- c) preço unitário e total do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

## **7. PROCEDIMENTO**

7.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **07** deste edital.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço unitário do item**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

## **9 – PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.1 O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 233.490,68 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**9.3. O pagamento será efetuado conforme REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTACIMENTO/SEAB - CONVENIO 231/2018 – Protocolo 14.865.561-8, da seguinte forma:** cabendo a SEAB R\$ 194.191,40 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos), ao Município contrapartida de R\$ 10.220,60 (dez mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos) e recurso próprio de R\$ 29.078,68 (vinte e nove mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **através de medições executadas e mediante entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal**, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do **ISS**, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização.

**9.5 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s) - **somente para o item 19**

9.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO**

10.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- 10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 10.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.
- 10.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- 10.1.5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio do contrato objeto do presente edital é a seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3170	08.002.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3172	08.002.20.606.0010.2073	776	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

**12.2. O prazo da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 dias, após a assinatura do contrato.**

12.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista as licitantes direito a indenização.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

12.6. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (45)3259-1150, no horário comercial de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas a Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 13.2. Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- 13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- 13.4. Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 13.7. Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 13.8. Acatar a fiscalização do contratante.
- 13.9. Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 13.10. Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 13.11. Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 13.12. Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13.13. Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 13.14. Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 13.15. Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer

sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.

13.16. Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.

## **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

## **15 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

## **16- DOS ANEXOS AO EDITAL**

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Renúncia;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Declaração de Visita.

Anexo VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Anexo X– Ficha de Cadastro para assinatura de contrato.

Anexo XI - Declaração Formal de Dispensa de Visita

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

17.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

17.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, podendo a parte solicitar cópia xerográfica mediante requerimento e prévio recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

17.4.1. As cópias também poderão ser enviadas via e-mail, através de arquivo PDF, desde que haja o prévio recolhimento da mesma taxa estipulada no item anterior.

17.5. Da eventual impugnação, será a licitante impugnada intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão, cuja intimação se dará através de Fax-Símile e/ou e-mail indicado na Ficha de Cadastro para assinatura de contrato, sendo de sua responsabilidade garantir o funcionamento dos equipamentos para o recebimento das intimações.

São José das Palmeiras, 19 de Dezembro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
<b>Item 01</b>	01	UN	Conjunto roda D água .completo, com no mínimo as seguintes características: 1) equipada com 01 (uma) bomba em ferro fundido, com eixo mancal apoiado em 02 (dois) rolamentos, com cilindro Acetal e couro; 2) equipada com 01 (uma) Roda confeccionada em chapa de aço de 12mm, com cavalete também confeccionada em chapas de aço; 3) Demais característica mínimas do equipamento: Capacidade de produção de 9.000 (nove mil litros) por dia; Capacidade de sucção com distancia máxima de 60 (sessenta) metros e 06 (seis) metros de Profundidade; Diâmetro da Roda de 1 (um) metro e 40 (quarenta) centímetros por 0,18 (zero ponto dezoito) metros de largura. Garantia Mínima de 01 (um) ano,			4.659,00	4.659,00
<b>Item 02</b>	01	UN	Bomba centrifuga monofásico 127/254 03cv no mínimo 05 estágios 16/30 RPM 3.520			2.580,00	2.580,00
<b>Item 03</b>	03	UN	Tanque para água de polietileno com tampa 10.000 litros			3.761,00	11.283,00
<b>Item 04</b>	02	UN	Registro as esfera soldável em PVC 50 mm			42,92	85,84
<b>Item 05</b>	02	UN	Frange em PVC 50 mm			25,30	50,60
<b>Item 06</b>	04	UN	Curva de PVC PN 50 DN 50mm			26,47	105,88
<b>Item 07</b>	01	UN	Válvula de boia de 1 polegada para caixa d'água, Rosca BSP 1 polegada; Comprimento total instalada 32 cm; Flutuador 15 x 9 cm Comprimento haste + flutuador 26 cm			161,67	161,67

<b>Item 08</b>	01	UN	Mangueira flexível para abastecedor 40mm/5 M			22,50	22,50
<b>Item 09</b>	34	UN	Cano PVC Soldável 50mm barras de 6 m			52,30	1.778,20
<b>Item 10</b>	01	UN	Cano PVC Soldável 100mm barra de 6 m			90,00	90,00
<b>Item 11</b>	02	MTS	Areia			73,33	146,66
<b>Item 12</b>	02	MTS	Pedra brita Nº1			75,00	150,00
<b>Item 13</b>	05	UN	Ferro 3/8			41,43	207,15
<b>Item 14</b>	01	UN	Tubo em concreto 90cm/1 metro			258,33	258,33
<b>Item 15</b>	07	UN	Cimento, sc de 50 quilos			27,17	190,19
<b>Item 16</b>	948	UN	Super fosfato simples saco de 50 quilos, entregues ne sede do município.			61,67	58.463,16
<b>Item 17</b>	14.220	Kg	Semente de Aveia Branca fiscalizada, embalada em sacos com até 30 kg, com ciclo longo e germinação mínima 80%; vigor mínimo 70%; umidade entre 13 e 14%; pureza mínima 98%. Inexistência de trigo e nabo.			2,30	32.706,00
<b>Item 18</b>	02	UN	Válvula Retenção Horizontal c/ Portinhola 2" Polegadas, Rosca de acordo com a NBR6414 ( ISO R7/1) Temperatura máxima da água 200°C			137,50	275,00
<b>Item 19</b>	474	Horas	Contratação de horas maquinas trator de esteira com no mínimo 140 CV, para construção de terraços, caixas de contenção e enleiramento de pedras.			253,75	120.277,50

O preço total proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ ***(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)***.

**O prazo da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 dias, após a assinatura do contrato.**

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO II**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da entidade\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura do representante legal da proponente – com firma reconhecida)

**ANEXO III**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

**TERMO DE RENUNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Tomada de Preço nº 04/2018.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº 04/2018, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018

Declaramos que o Sr. **(inserir o nome completo)**, da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou o local onde será entregue/instalada a proteção em ferro, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

## **ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José das Palmeiras – PR.**

### **Edital de Tomada de Preços nº 04/2018**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na .....  
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

**ANEXO Nº VIII**  
**Minuta do Contrato**  
**Tomada de Preços nº 04/2018"**

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ PR; e de outro lado (qualificar), ajustam o seguinte:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O preço global para a entrega/execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO** - **O prazo da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 dias, após a assinatura do contrato.**

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por

parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado conforme **REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTACIMENTO/SEAB - CONVENIO 231/2018 – Protocolo 14.865.561-8, através de medições executadas e mediante entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal**, com discriminação dos serviços executados/produtos, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do **ISS**, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização, **mediante apresentação da nota fiscal**, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

**Parágrafo Primeiro** - O faturamento deverá ser efetuado em nome da empresa \_\_\_\_\_ – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

- Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da entrega/execução dos materiais/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro - Compete ao Sr. Gilberto Fernandes Salvador, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.**

**Parágrafo Segundo** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e  
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega/execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato é de (\_\_\_\_\_) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) “ **prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO**

**DA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas maquinas, para fornecimento de materiais, aquisição de insumos, destinados a atender ao Termo de Convenio 231/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/SEAB.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem o objeto promover ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

**3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS</b>	<b>VLR DEFINIDO</b>
01	UN	Conjunto roda D água .completo, com no mínimo as seguintes características: 1) equipada com 01 (uma) bomba em ferro fundido, com eixo mancal apoiado em 02 (dois) rolamentos, com cilindro Acetal e couro; 2) equipada com 01 (uma) Roda confeccionada em chapa de aço de 12mm, com cavalete também confeccionada em chapas de aço; 3) Demais característica mínimas do equipamento: Capacidade de produção de 9.000 (nove mil litros) por dia; Capacidade de sucção com distancia máxima de 60 (sessenta) metros e 06 (seis) metros de Profundidade; Diâmetro da Roda de 1 (um) metro e 40 (quarenta) centímetros por 0,18 (zero ponto dezoito) metros de largura. Garantia Mínima de 01 (um) ano,	4.659,00
01	UN	Bomba centrifuga monofásico 127/254 03cv no mínimo 05 estágios 16/30 RPM 3.520	2.580,00
03	UN	Tanque para água de polietileno com tampa 10.000 litros	3.761,00
02	UN	Registro as esfera soldável em PVC 50 mm	42,92
02	UN	Frange em PVC 50 mm	25,30
04	UN	Curva de PVC PN 50 DN 50mm	26,47
01	UN	Válvula de boia de 1 polegada para caixa d'água, Rosca BSP 1 polegada; Comprimento total instalada 32 cm;	161,67

Este documento contém o mesmo teor do original assinado

		Flutuador 15 x 9 cm Comprimento haste + flutuador 26 cm	
01	UN	Mangueira flexível para abastecedor 40mm/ 5 M	22,50
34	UN	Cano PVC Soldável 50mm barras de 6 m	52,30
01	UN	Cano PVC Soldável 100mm barra de 6 m	90,00
02	MTS	Areia	73,33
02	MTS	Pedra brita N°1	75,00
05	UN	Ferro 3/8	41,43
01	UN	Tubo em concreto 90cm/1 metro	258,33
07	UN	Cimento, sc de 50 quilos	27,17
948	UN	Super fosfato simples saco de 50 quilos, entregues na sede do município.	61,67
14.220	Kg	Semente de Aveia Branca fiscalizada, embalada em sacos com até 30 kg, com ciclo longo e germinação mínima 80%; vigor mínimo 70%; umidade entre 13 e 14%; pureza mínima 98%. Inexistência de trigo e nabo.	2,30
02	UN	Válvula Retenção Horizontal c/ Portinhola 2" Polegadas, Rosca de acordo com a NBR6414 ( ISO R7/1) Temperatura máxima da água 200°C	137,50
474	Horas	Contratação de horas maquinas trator de esteira com no mínimo 140 CV, para construção de terraços, caixas de contenção e enleiramento de pedras.	253,75

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme incluso nos orçamentos, sendo que sugerimos a média de valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

#### 5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, na Secretaria de Desenvolvimento Economico.

#### 6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 dias, após a assinatura do contrato.

#### 7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos produtos/serviços ficará a cargo da servidora, a **Sra. Dgessica Caroline Niederle** e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos/serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme Repasse Do Governo Do Estado Do Parana, Através Da Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastacimento/Seab - Convenio 231/2018 - Protocolo 14.865.561-8 –, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa

## 10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3170	08.002.20.606.0010.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	3172	08.002.20.606.0010.2073	776	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 11 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: Jihad A. Ibrahim & Cia Ltda - ME, Cavaco – Comercio de Materiais de Construção Ltda, José Rodrigues da Cunha & Cia Ltda, Cooperativa Agroindustrial Copagrill, Coamo Agroindustrial Cooperativa, Terraplanagem Eifler Ltda – ME, Fernandes e Fernandes Locações, Cooperativa Agroindustrial Lar, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

**QUIRINO KESLER**

Chefe da Divisão de Fomento Agropecuaria e Meio Ambiente

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 12 de Dezembro de 2018.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**QUIRINO KESLER**

Chefe da Divisão de Fomento Agropecuaria e Meio Ambiente

Este documento contém o mesmo teor do original assinado